

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a promover o calçamento em paralelepípedos das duas alas da Avenida Praça Araúca, em São Gonçalo, neste Município.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas da presente Lei, o Sr. Prefeito Municipal dispõe dos recursos contidos na Tabela 4 - Obras Diversas - Verba nº 442-8.81.4 - Despesas Diversas - Construção de Calçamentos, do Orçamento de 1955.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor em data de 1º de janeiro de 1955.

Art. 4º - Publiquem-se as disposições em contrário:

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Cidade do Espírito Santo, 8 de novembro de 1954

Prefeito Municipal.

Lei nº 288

Abre créditos suplementar e especial ao orçamento vigente.

O Prefeito Municipal do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Despesa um crédito suplementar de Cr\$ 330.622,00 (trezentos e trinta mil seiscentos e vinte dois reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes rubricas:

00-8.00.0 "a"	Vencimentos	Cr\$ 11.050,00
"c"	Salários-família	1.250,00
00-8.00.1	- Vencimentos	1.800,00
11-8.04.0 "a"	- Vencimentos	3.600,00
113-8.07.4	- Gratificações pro An. Técnico	1.200,00
114-8.09.0 a/c	- Vencimentos e quitação de caixa	2.047,50
115-8.11.0	- Vencimentos	2.700,00
115-8.11.1	- Contratos mensalidade	1.800,00

116-8.11.0 "a" - Vencimentos	R\$ 12.270,00
117-8.12.0 a/c - Vencimentos e pró-tempore	30.304,70
"b" - Salário-família	1.600,00
232-8.49.4 "b" - Gratificações aos atendentes dos Polos	500,00
300-8.80.1 "a" - Contratos mensais	3.000,00
302-8.83.1 "a" - Contratos mensais	1.200,00
306-8.81.1 "a" - Contratos mensais	7.200,00
"b" - Salário-família	400,00
307-8.85.1 "b" - Diárias	95.000,00
309-8.89.1 "a" - Contratos mensais	2.500,00
43-8.81.1 "a" - Diárias	150.000,00
601-8.90.0 "a" - Vencimentos	1.200,00
Total	<u>R\$ 330.622,20</u>

Art. 2º - Fica, também, aberto ao dito Orçamento um crédito especial de R\$ 19.830,00 (dezenove mil oitocentos e trinta cruzeiros), para atender ao seguinte:

I. Quota quinquenal	R\$ 16.650,00
II - Pró-tempore a Eduardo Batista no exercício de 1953	780,00
III - Diferença de gratificação pró-tempore, di- go, de gratificação ao fiscal José Venoz, Pitanga, no exercício de 1953	<u>2.400,00</u>
Total	<u>R\$ 19.830,00</u>

Art. 3º - Os recursos para cobertura destes créditos, serão provenientes do próprio exerceo de arrecadação deste exercício.

Art. 4º - Observam-se as disposições em contrário -
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Edado no Espírito Santo, 23 de novembro de 1954

Prefeito Municipal.